



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ.	624 / 2022
Data da Publ.	22 / 11 / 2022
Data Saída	22 / 12 / 2022
Resp. pela Publ.	
Nome:	Naiely C. Filipini

DECRETO Nº 416/2022

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 72/2010, com posteriores alterações, e com a Resolução 357/2010 do CONTRAN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Xaxim-SC, composta pelos seguintes membros:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo, nível superior de escolaridade:

Membro Titular: Leonora Vidal Spiller

Membro Suplente: Daiane Villa Real Cordenonsi

II - Um representante servidor do órgão que impôs a penalidade (Polícia Militar):

Membro Titular: Leandro Luiz Costa, mat. nº 925.652-0

Membro Suplente: Janaina Irma Persch, mat. nº 933.343-6

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (Sindicato dos Transportes):

Membro Titular: João Fernando Candaten

Membro Suplente: Bruno Vicenzi

IV - Um representante da Polícia Civil:

Membro Titular: Edson Coelho do Rosário, mat. nº 307.639-3

Membro Suplente: Augusto Thomazi Gassen, mat. nº 392.425-4

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim-SC



PREFEITURA DE
XAXIM

V - Secretária:

Membro Titular: Marianna Bertochi, mat. n° 10.375

Membro Suplente: Katrine Carla da Silva, mat. n° 9.670

Art. 2°. Fica designado como Presidente da JARI o membro representante da Policia Civil, o Sr. **Edson Coelho do Rosário** e Vice-Presidente o membro representante da Policia Militar, o Sr. **Leandro Luiz Costa**, bem como a Sra. **Marianna Bertochi**, para a função de Secretária.

Art. 3°. O mandato dos membros da JARI será, de 1 (um) ano e, poderá ser prorrogado por um único período, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 4°. Os membros da JARI e à secretária serão remunerados por sessão, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, gratificação prevista a título de *jetons*, de acordo com a Lei Municipal n° 72/2010, com posteriores alterações.

Art. 5°. A JARI terá como competência e atribuições àquelas estabelecidas no Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 696/2012, e o Decreto n° 300/2012.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 22 de novembro de 2022.



EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC